



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CARLOS ALBERTO REYES MALDONADO



Protocolo n.º: 85866/2021 Data: 24/02/2021 16:40

Governo do Estado de Mato Grosso

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

Interessado(a): UNEMAT/PRAE

Assunto: RELATORIO DE ATIVIDADES

Resumo: Relatório Final da Comissão Especial Eixo VI
Política Estudantil referente à Proposição 8

Sector : PRAE - PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANT

Volume: 1 de 1



0 000010 666814

ASSUNTO/PROCESSO (Nº _____)

PROPOSIÇÃO 8

PARTICIPAÇÃO EM
EVENTOS

PARTES INTERESSADAS

Universidade do Estado de Mato Grosso
Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis

JUNTADA

NTOU-SE FLS. _____

DESTINO

ASSOC

DATA



OFÍCIO Nº. 034/2021 - PRAE /ATA
Protocolo: 85866/2021

Cáceres, 24 de fevereiro de 2021

Ilmo. Sr.

Rodrigo Bruno Zanin

Presidente do CONSUNI

UNEMAT/Reitoria

Prezado Senhor,

Ao cumprimentá-lo cordialmente e, tendo em vista a realização da sessão do CONSUNI, encaminho a Vossa Senhoria, para inclusão de pauta do Relatório Final da Comissão Especial Eixo VI – Política Estudantil referente à *Proposição 8: Melhorar a política de participação em eventos internos e externos com a apresentação de trabalhos*, instituída para realizar estudos e encaminhamentos referentes à deliberação do 3º Congresso Universitário da UNEMAT, através da Portaria nº 926/2019 de 25 de março de 2019, que designou os membros representantes do três segmentos para sua composição sob a presidência do professor Lawremberg Advícula da Silva.

Informamos que no decorrer deste período, houve alteração de Portaria, quais seguem: Portaria nº 926/2019 – designação de membros, de 25/03/2013; Portaria nº 1542/2019 – a revogação da portaria anterior a partir de 14/05/2019; Portaria nº 1543/2019 – designação de membros após saída discente, a partir de 15/05/2019.

A Comissão participou de todos os encaminhamentos realizados pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PRAE), dentre os quais: a) reunião presencial, em Cáceres, no dia 02/05/2019, para exposição da metodologia e cronograma de trabalho a ser adotada pelas comissões; discussões no grupo de WhatsApp desde 04/05/2019 no qual se disponibilizou *link* da videoaula sobre a pauta da reunião presencial a fim de orientar os demais membros não residentes em Cáceres/ c) reunião presencial no 09/05/2019 para alguns integrantes que não puderam estar presentes na primeira reunião.

Após esta instrução, a Comissão organizou-se em reuniões semanais e elaborou um cronograma semanal de reuniões, com início em 14 de maio de 2019. As reuniões foram



realizadas por meio do aplicativo *Skype*, que possibilitou conversação, debate e exposição de algumas iniciativas de forma coletiva.

Como o foco da Comissão foi a Resolução 004/2012 que criou o Programa de Auxílio Financeiro para publicação de artigos e/ou apresentação de trabalho em eventos técnico-científicos e apoio à representação estudantil, seus esforços foram no sentido de sua reformulação. Sua conclusão foi a necessidade de revogação da atual em vista de outra, conforme proposituras no Relatório.

Em diálogo entre a Comissão e a PRAE ficou estabelecido que esse auxílio faria parte do Programa de Integração Estudantil (PIE), proposto pela Comissão da sexta proposição que sugeriu dois programas para a Pró-Reitoria. Portanto, a presente pauta trata-se apenas de aprovação do Relatório e não da referida minuta apresentada, visto que será remetida Minuta de Resolução pela Prae, futuramente ao Consuni, após resultados de outras comissões instituídas por este Conselho dentro do Eixo VI da Política Estudantil.

Sendo o que se apresenta para o momento, despedimo-nos.

Atenciosamente,


ANTONIA ALVES PEREIRA
Pró-Reitora de Assuntos Estudantis
UNEMAT/PRAE
Portaria 004/2019

RELATÓRIO DA COMISSÃO DOS CONSELHOS		
COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO		PORTARIA: 1543/2019
Lawrenberg Advíncula da Silva	Docente - Presidente	
Carla Galbiati	Docente	
Aginaldo Rodrigues da Silva	Docente	
Alberto Franchini Angelici	PTES	
Jonathan Anderson de Paula Caldas	PTES	
Mara Cristina Ramos	Discente	
OBJETIVO DA COMISSÃO		
Oportunizar, incentivar e garantir a participação acadêmica nos eventos institucionais, regionais, nacionais e internacionais.		
PROPOSIÇÃO 08 (Resolução 021/2018 CONSUNI): Melhorar a política de participação em eventos internos e externos com a apresentação de trabalhos.		
OBJETIVOS:		
1. Atender as necessidades dos discentes; 2. Desenvolver políticas que ofereçam aos alunos condições de permanência na UNEMAT e conclusão do Ensino Superior.		
ESTRATÉGIAS:		
Em 04 de outubro de 2010, a gestão da UNEMAT designou por meio da Portaria Nº. 748/2010 (renovada pela Portaria Nº. 1.745/2011), a Comissão Responsável pela Instituição da PRAE, Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis. A referida Pró-Reitoria foi definitivamente institucionalizada por meio da Resolução Nº. 002/2012 – CONSUNI, de 24 de abril de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 05 de junho de 2012, com o objetivo de efetivar a política de assistência estudantil e comunitária da UNEMAT. A atual gestão tem buscado dar continuidade às ações já implantadas anteriormente, discutindo sempre as possibilidades de expansão destas ações e, também a proposição e implantação de novas políticas de assistência ao estudante socioeconomicamente vulnerável da UNEMAT. São metas da Portaria Nº 926/2019 para a Proposição 8: Melhorar a política de participação em eventos internos e externos com a apresentação de trabalhos: 1º Estratégia: Realizar eventos internacionais 2º Estratégia: Fomentar a divulgação de resultados das ações e experiências acadêmicas 3º Estratégia: Promover o envolvimento dos acadêmicos das modalidades diferenciadas com a organização dos eventos. 4º Estratégia: Ampliar a participação acadêmica nos eventos em todas as áreas (ensino, pesquisa, extensão e cultura) e em todos os níveis (graduação e pós-graduação). 5º Estratégia: Corrigir os valores a serem concedidos para a participação em eventos.		

RELATÓRIO DAS ATIVIDADES DA COMISSÃO

Metodologia de trabalho

Os trabalhos se iniciaram com a composição da comissão e designação de membros, por ato institucional, através de Portaria.

No dia 02 de maio, foi realizada uma reunião presencial em Cáceres para exposição da metodologia a ser adotada pelas comissões, assim como, cronograma de atividades. Em 04 de maio, foi disponibilizado via whatsapp um link de vídeo aula, sobre a mesma pauta da reunião presencial, buscando instruir os demais membros das Comissões que não residem em Cáceres. E, no dia 09 de maio, foi realizada na PRAE mais uma reunião sobre o mesmo tema, para alguns integrantes que não puderam estar presentes, no dia 02/05. Após esta instrução, a presente Comissão se organizou em reuniões semanais e elaborou um cronograma semanal de reuniões, com início na data de 14 de maio de 2019, terça-feira, às 14 horas (horário de Mato Grosso). Por conta da maioria dos membros estarem lotados em câmpus distantes, tanto a primeira quanto as demais reuniões foram realizadas por meio do aplicativo Skype, que possibilitou conversação, debate e exposição de algumas iniciativas de forma coletiva.

Tivemos como pauta inicial das reuniões a análise da Resolução do Consuni sobre a Política de Auxílio Financeiro, para publicação de artigos e/ou apresentação de trabalhos em eventos técnico-científicos e apoio a representação estudantil. Para uma melhor metodologia de trabalho, dividimos o estudo da resolução em dois eixos: 1) o perfil da solicitação do auxílio e 2) os critérios de julgamento para concessão das bolsas. A partir dessa organização, apontamos como ação de imediato o DIAGNÓSTICO/HISTÓRICO DO PERFIL DE SOLICITAÇÃO DO APOIO ENTRE GRADUANDOS E PÓS-GRADUANDOS (MOTIVAÇÕES), entre 2014 a 2018, e, a longo prazo, um PLANO PARA ARTICULAÇÃO INTERINSTITUCIONAL, VISANDO UMA DESONERAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DOS ACADÊMICOS NOS EVENTOS EM AMBITO DA REGIÃO CENTRO-OESTE E BRASIL.

Sinopse das Reuniões

- 22/05/2019 – Nesta reunião foram definidas as linhas de trabalho da comissão, bem como lida as resoluções de evento da Unemat.
- 29/05/2019 – Nesta reunião foram elencadas as ações que atenderão aos discentes em condição de vulnerabilidade socioeconômica e, ações de integração;
- 05/06/2019 – Definidas as ações, deliberou-se que podemos construir a Minuta de Resolução para a Assistência Estudantil, para discussão na próxima reunião;
- 12/06/2019 – Reunião para checagem sobre o desenvolvimento do relatório.
- 19/06/2019 – Reunião para debater o status da Minuta de Resolução.

Resultados alcançados

Considerações e proposições para as 5 estratégias do anexo único da Portaria Nº 926/ 2019 são:

1º Estratégia: Realizar eventos internacionais

Consideração: A resolução 004/2012 CONEPE tem como objetivo auxiliar financeiramente discentes para participação em eventos com trabalho de divulgação. A resolução não prevê auxílio financeiro para realização de eventos. Entretanto, no artigo 5.2. da resolução estabelece valor fixo de concessão ao

auxílio. A flexibilização para valores distintos de auxílio quanto a abrangência do evento poderia ser uma proposição que vai ao encontro dessa estratégia de eventos internacionais.

Proposição: no artigo 5.5 estabelecer valores distintos de auxílio quanto a abrangência do evento 1) Internacional fora do Estado de MT, 2) evento Nacional fora do Estado de MT, 3) Nacional dentro do Estado, 4) evento regional fora do Estado e 5) evento regional ou local dentro do Estado.

2º Estratégia: Fomentar a divulgação de resultados das ações e experiências acadêmicas

Consideração: Os discentes podem divulgar os resultados de ações e experiências acadêmicas em eventos específicos em cada área, a resolução prevê auxílio financeiro para fomentar a divulgação em eventos científicos, tecnológicos e culturais.

Proposição: Essa estratégia está contemplada na resolução.

3º Estratégia: Promover o envolvimento dos acadêmicos das modalidades diferenciadas com a organização dos eventos.

Consideração: Essa estratégia deve ser contemplada na resolução com a inclusão de cursos de graduação (presencial ou a distância) e de pós-graduação Stricto Sensu.

Proposição: Inclusão dos termos "graduação (presencial e a distância) e de pós graduação Stricto Sensu" nas páginas 2, 3 (artigo 3.1.), 7 (artigo 12.1.)

4º Estratégia: Ampliar a participação acadêmica nos eventos em todas as áreas (ensino, pesquisa, extensão e cultura) e em todos os níveis (graduação e pós graduação).

Consideração: A resolução 004/ 2012 CONEPE é ampla e permite o auxílio para todas as finalidades ensino, pesquisa, extensão e cultura como descrito na sua página 2 "apoio para participação em eventos acadêmicos científicos, tecnológicos, culturais"

Proposição: Inclusão do termo "eventos técnico-científicos e cultural" na página 2.

5º Estratégia: Corrigir os valores a serem concedidos para a participação em eventos.

Consideração: A consideração feita sobre a 1º estratégia quanto ao artigo 5.2. Da resolução 004/ 2012 CONEPE estabelece valor fixo de concessão ao auxílio. A flexibilização para valores distintos de auxílio quanto a abrangência do evento poderia ser uma proposição que vai ao encontro dessa estratégia de eventos internacionais.

Proposição: valores distintos de auxílio quanto a abrangência do evento 1) Internacional fora do Estado de MT, 2) evento Nacional fora do Estado de MT, 3) Nacional dentro do Estado, 4) evento regional fora do Estado e 5) evento regional ou local dentro do Estado.

Outra possibilidade seria fixar valores proporcionais ao valor de diária para docente, isso permitiria a correção do valor de acordo com a atualização dos valores de diária concedida pela UNEMAT.

Proposições finais

Esta Comissão, que atuou na Proposição 8: Melhorar a política de participação em eventos internos e externos com a apresentação de trabalhos,

conclui que é necessária a Revogação total da Resolução 004/2012 e constituir uma nova Resolução com as proposituras acima apresentadas dentro do Programa que atenderão às Políticas Estudantis na UNEMAT, sendo ele o Programa de Integração Estudantil - PIE.

Encaminhamos anexo a este, a Minuta de Resolução para demais encaminhamentos.

Sendo este o Relatório de Trabalho desta Comissão Especial, abaixo subscrevo

Cáceres, 15 de março de 2021.



Me. Lawrénberg Advíncula da Silva
Presidente - Docente

ANEXO - Minuta da RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 004/2012 [AA1] – DO CONSUNI

Revoga [AA2] as Resoluções nº 005/2011 – Ad Referendum do CONSUNI e nº. 006/2011 – Ad Referendum do CONSUNI e dá outras providências.

O Reitor da Universidade do Estado de Mato Grosso – Unemat, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 32, IX do Estatuto da Unemat, considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação, a Lei Complementar Estadual nº. 319/2008, a Resolução n. 001/2010 – CONSUNI e a fim de garantir o crescimento intelectual, profissional e pessoal dos acadêmicos e da Universidade;

RESOLVE AD REFERENDUM DO CONSUNI:

Art. 1º. Revogar [AA3] as Resoluções nº 005/2011 – Ad Referendum do CONSUNI e nº. 006/2011 – Ad Referendum do CONSUNI.

Art. 2º. Aprovar, nos termos e na forma do anexo a esta Resolução, o programa de auxílio financeiro para publicação de artigos [4] e/ou apresentação de trabalho em eventos técnico-científicos e cultural e apoio à representação estudantil.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala da Reitoria da Universidade do Estado de Mato Grosso, em Cáceres/MT, 1º de março de 2012.

PROGRAMA DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO PARA PUBLICAÇÃO DE ARTIGOS^[5]_[AA6]_[AA7] E/OU APRESENTAÇÃO DE TRABALHO EM EVENTOS TÉCNICO CIENTÍFICOS E APOIO A REPRESENTAÇÃO ESTUDANTIL

A Pró-reitoria de Assuntos Estudantis (PRAE) da Universidade do Estado de Mato Grosso (Unemat), visando a institucionalização no processo de solicitação e nos critérios de julgamento para concessão de auxílios a discentes estudantes da Unemat, em consonância com a Portaria Normativa 39/2007, do MEC-SESU, que institui o Programa^[8] Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), o Decreto N° 7.234 de 19 de julho de 2010, que dispõem sobre o PNAES, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral da Instituição, torna público o programa^[9] de concessão de auxílio financeiro para publicação de artigos^[10] e/ou apresentação de trabalho em eventos técnico-científicos e cultural — e apoio a representação estudantil e convida discentes de graduação e pós-graduação Stricto Sensu e representantes de entidades estudantis para apresentarem propostas para que os discentes recebam apoio para participação em eventos acadêmicos científicos, tecnológicos, culturais e ligados ao movimento estudantil que se realizem fora do Campus de origem do curso do discente, nos termos aqui estabelecidos.

1. INFORMAÇÕES GERAIS

Este PROGRAMA destina-se exclusivamente a apoiar a participação de discentes de graduação (presencial e a distância) e pós-graduação Stricto Sensu — ~~de da~~ Unemat, que pretendem publicar e/ou apresentar trabalhos em eventos técnico-científicos, que não estejam previstos como atividade obrigatória da modalidade de bolsa, e de representantes de entidades estudantis dos cursos de graduação presencial em eventos fora da Unemat, em atividades de intercâmbio didático-científico e político-acadêmico de abrangência regional e nacional, em localidades distintas do Campus de origem do seu curso.

2. OBJETIVO

Investir na socialização de informações e difusão de conhecimentos que venham aprimorar e enriquecer a formação acadêmica dos discentesestudantes da UNEMAT, incentivando sua permanência no Ensino Superior.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar, na condição de proponentes, discentes da Unemat, regularmente matriculados, que tenham trabalhos inscritos e aprovados para apresentação em eventos acadêmicos científicos no curso de graduação e pós-graduação Stricto Sensu, tecnológicos e culturais, nos termos do presente PROGRAMA.

3.2. Poderão participar na condição de proponentes, representantes das entidades estudantis representativas dos discentes da Unemat, regularmente matriculados. No caso dos representantes das entidades estudantis os proponentes serão os presidentes dos centros acadêmicos (CAs) e dos diretórios Central dos Estudantes (DCE), ou demais diretores oficialmente delegados.

3.3. No caso de participação de representantes de entidades estudantis (CAs e DCEs) em eventos político-acadêmicos de outras instituições para representar a Unemat, a PRAE poderá conceder ajuda de custo para até três representantes.

3.4 No caso de participação em eventos acadêmico, científico, tecnológico e cultural, serão atendidos até o máximo de 15 (quinze) discentesestudantes, por evento, inscritos com apresentação de trabalhos. Havendo demanda maior que o número limitado, o atendimento dos discentesestudantes com trabalhos aprovados, dependerá da disponibilidade de recursos financeiros da PRAE.

3.5. Somente poderão apresentar propostas a este PROGRAMA e participar do processo de análise e julgamento, os proponentes que não estejam em débito com a PRAE e com a Unemat.

3.6. Caberá à PRAE o recebimento das propostas apresentadas no prazo definido neste PROGRAMA, bem como a realização do processo seletivo dos proponentes a serem contemplados.

4. REQUISITOS E CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE

4.1. Estar regularmente matriculado na Unemat.

4.2. No caso de trabalhos com mais de um autor, qualquer um dos autores poderá ser beneficiado. Quando não solicitada a ajuda de custo pelo primeiro autor, o segundo autor poderá fazê-lo em iguais condições e assim sucessivamente.

4.3. Os pedidos devem ser feitos com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos. Solicitações fora do prazo não serão aceitas. Para efeito de contagem será considerada a data no carimbo de recebimento da documentação entregue ou recebida pela PRAE.

4.4. As solicitações devem ser encaminhadas para a PRAE pelo acadêmico ou campus de origem, via correio ou malote ou entregue pessoalmente no endereço: Av. Tancredo Neves 1095, Cavalhada II, CEP 78200-000, Cáceres – MT, prédio da Reitoria.

4.5. Processos com documentação incompleta ou fora das instruções constantes no presente PROGRAMA não serão objetos de análise, sendo arquivados por um prazo máximo de 15 dias para posterior descarte. Expirado o prazo de arquivamento a documentação será descartada pela PRAE, que não se responsabilizará, em hipótese alguma, pela devolução dos documentos aos solicitantes.

4.6. O discente não deve apresentar inadimplência e/ou pendências de natureza financeira ou técnica com a PRAE e com a Unemat.

4.7. Ter trabalho(s) comprovadamente aceito(s) em eventos de natureza científica, tecnológica ou cultural. No caso de participação em eventos político-acadêmicos, ser membro ou representante de entidade estudantil ou delegado legalmente eleito e dentro do prazo de mandato, de acordo com o item 3.

5. RECURSOS FINANCEIROS

5.1. A Unemat, através da PRAE, concederá de acordo com os critérios previstos nesta Resolução, ajuda de custo aos estudantes em eventos de naturezas diversas.

5.2. A ajuda de custo tem como objetivo complementar as despesas dos estudantes com passagens, hospedagem e alimentação, sendo concedido um valor ~~fixo~~ de R\$150,00 ~~(cento e cinquenta reais)~~ ao discente.

6. ITENS FINANCIÁVEIS

6.1. O auxílio destina-se à cobertura parcial ou integral de despesas como: inscrição em evento, alimentação, hospedagem e transporte do participante, observando-se

que não serão ressarcidas despesas realizadas anteriormente á apresentação da solicitação do benefício.

6.2. A apresentação de pedido de ajuda de custo não garante ao aluno candidato o recebimento de todo ou de parte do valor do auxílio solicitado, uma vez que a concessão desse benefício, dentre outros fatores, depende da disponibilidade orçamentária/financeira da UNEMAT.

7. APRESENTAÇÃO E ENVIO DAS PROPOSTAS

7.1. No caso de participação de discentes em eventos acadêmicos científicos, tecnológicos e culturais, para apresentação de trabalhos técnico-científicos, o proponente deverá solicitar o auxílio anexando os seguintes documentos:

- a) Requerimento devidamente preenchido e assinado pelo estudante (ANEXO I);
- b) Atestado de vínculo ou atestado de matrícula fornecido pela Secretaria Acadêmica do campus;
- c) Nada Consta emitido pela biblioteca do campus;
- d) Em caso de representação estudantil, ofício de encaminhamento emitido pela direção da entidade (CA ou DCE);
- e) Cópia do comprovante de aceite do trabalho pela Comissão Científica do evento;
- f) Programação do evento;
- g) Informações bancárias para o pagamento em conta corrente (ANEXO II);
- h) Cópia dos documentos pessoais: Cadastro de Pessoa Física (CPF) e Registro Geral (RG).
- i) Comprovante de conta corrente ou cópia da frente do cartão do banco (contendo agência e número – não podendo ser conta poupança), correspondente às informações inseridas no Anexo II;
- j) Recibo*, contendo as informações do recebimento do auxílio, devidamente preenchido e assinado (ANEXO III).
- k) Termo de Compromisso de entrega, em até 15 (quinze) dias, do Certificado de Participação – para os casos de eventos técnicos-científicos – ou do Relatório – para os casos de representação estudantil (ANEXO IV).

NOTA 1*: Este deverá ser entregue juntamente com os demais documentos antes mesmo do recebimento da ajuda de custo.

NOTA 2: Não serão aceitos pedidos de auxílio que estiverem faltando documentação e/ou com campos das fichas não preenchidos, tampouco os que se encontrarem inelegíveis.

7.2. O curso poderá auxiliar o aluno quanto à conferência da documentação, para evitar pendências, mas não será responsabilizado caso haja ausência ou atraso no recebimento dos documentos pela PRAE. Caberá ao proponente, a verificação das exigências e dos prazos estabelecidos nesta Resolução, a fim de garantir que seu processo seja objeto de análise, conforme descrição do item 4.

7.3. Não serão atendidas solicitações referentes à participação em cursos de qualquer natureza.

7.4. Qualquer proposta enviada por forma ou prazo não previsto neste PROGRAMA será desconsiderada.

8. CARACTERÍSTICAS OBRIGATÓRIAS

8.1. Para o exame da proposta é imprescindível o atendimento da seguinte característica:

a) estar relacionado a atividades estudantis, podendo ser de natureza didático-científica ou político acadêmica.

9. ADMISSÃO, ANÁLISE E JULGAMENTO

A seleção das propostas submetidas à PRAE será realizada por intermédio de análises e avaliações comparativas, sendo o apoio concedido de acordo com a disponibilidade financeira da Pró-Reitoria e segundo as normas internas para concessão de auxílios financeiros. Para tanto, são estabelecidas as seguintes etapas:

9.1. Etapa I: Análise pela Equipe Técnica da PRAE – Enquadramento.

Esta etapa consistirá na análise preliminar das propostas apresentadas, a ser realizada pela PRAE. As propostas que não atenderem a forma de apresentação e as características obrigatórias e demais exigências deste PROGRAMA serão desconsideradas, não avançando para a análise e julgamento de mérito ou relevância.

9.2. Etapa II: Análise de Mérito e Relevância.

Esta etapa consiste na avaliação do mérito didático-científico ou político acadêmico das propostas enquadradas na Etapa I, e, quando for o caso, observará os seguintes pontos:

- a) Análise e julgamento do mérito, levando-se em consideração a relevância do evento para a instituição e para a formação dos estudantes envolvidos;
- b) Os valores agregados ao projeto pedagógico do curso dos proponentes;
- c) Forma de apresentação: oral, pôster ou outras formas definidas pela natureza do evento;
- d) Forma de submissão do trabalho: resumo, resumo expandido, trabalho completo e outras formas definidas pela natureza do evento;
- e) Forma de publicação dos trabalhos: CD-ROM, livro de Resumos, Anais com trabalho completo, Revistas e outras formas definidas pela natureza do evento;
- f) Qualificação do Evento;
- g) Produção científica e rendimento acadêmico do proponente.

10. RESULTADOS DO JULGAMENTO

10.1. Os resultados de propostas aprovadas serão divulgados aos acadêmicos por via eletrônica.

11. CANCELAMENTO DA CONCESSÃO

11.1. A concessão do apoio financeiro será cancelada pela PRAE por ocorrência de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, ou de descumprimento das obrigações estabelecidas neste PROGRAMA, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

12. PUBLICAÇÕES

12.1. Toda publicação e divulgação resultantes das atividades apoiadas pelo presente PROGRAMA deverão citar, obrigatoriamente, o apoio da Unemat^[12].

13. CERTIFICADO DE PARTICIPAÇÃO

13.1. A cópia do Certificado ou Relatório Final de participação do beneficiado no evento deverá ser encaminhada à PRAE até 15 (Quinze) dias após o término do evento. No relatório deverá conter a avaliação sucinta do Evento e os resultados alcançados.

13.2. O não envio da cópia do Certificado ou do Relatório, constituirá situação de inadimplência e acarretará no impedimento da concessão de novos auxílios ao beneficiário inadimplente. Neste caso, a PRAE notificará a Coordenação do Curso de origem do discente inadimplente, para que sejam tomadas as providências de encaminhamento dos comprovantes a fim de regularização do processo.

13.3. A PRAE encaminhará, semestralmente, às secretarias acadêmicas – SAA dos campi, relação dos discentes inadimplentes.

13.4. A inadimplência junto à PRAE e à Unemat impedirá a concessão de novos auxílios, bem como a colação de grau ao término do curso.

14. IMPUGNAÇÃO DO PROGRAMA

14.1. Prescreve o direito de impugnar os termos deste PROGRAMA, o proponente que não o fizer até o quinto dia após a entrega da solicitação. Não terão efeito de recurso as impugnações feitas por aquele que, em o tendo aceitado sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições.

15. CONDIÇÕES ESPECIAIS

15.1. A qualquer tempo, o presente PROGRAMA poderá ser revogado ou anulado, por motivo de interesse público, no todo ou em parte, sem que isso implique o direito de indenização ou reclamação de qualquer natureza.

16. DOS CASOS OMISSOS

16.1. A PRAE reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente PROGRAMA.

17. DEVOLUÇÃO DA AJUDA DE CUSTO

9.1. O aluno beneficiado que, sem justa causa, deixar de realizar as atividades a que se propôs, poderá realizar um novo pedido somente no ano seguinte e deverá repor aos cofres da Unemat a importância que lhe foi destinada para esse fim. Para isso, deverá fazer um depósito identificado na conta única da instituição conforme ANEXO V e encaminhar o comprovante de depósito à PRAE;

18. INFORMAÇÕES PARA CONTATO

UNEMAT
Fl. n° 13
Ass. 
PRAE

Informações adicionais poderão ser obtidas na PRAE pelo telefone: (65) 3221-0060,
ou pelo e-mail: prae@unemat.br.
Home Page: www.unemat.br/prae
Cáceres, data.

REQUERIMENTO

Eu, _____, aluno (a) do curso
de _____, matrícula n° _____, campus
universitário de _____, telefones n°
_____ CPF n° _____-_____, RG n°
_____ venho mui respeitosamente requerer ajuda de custo para
participar _____ do _____ evento

_____, na cidade de _____-_____, no
período de ____/____/____ a ____/____/____, onde apresentarei o
trabalho _____ intitulado:

Para tanto anexo o Termo de Aceite do evento.

Nestes termos, peço deferimento.

_____, _____ de _____ de 2011 .

_____ Assinatura do (a) requerente

_____ Assinatura do(a) orientador(a)
do trabalho

ANEXO II

INFORMAÇÕES PARA PAGAMENTO DO AUXÍLIO

1. DADOS PESSOAIS NOME: _____ CPF: _____ RG: _____
 DATA DE EXPEDIÇÃO (RG): ____/____/____ TELEFONES _____
 (RESIDENCIA/CELULAR): DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____ SEXO: ()
 MASC. () FEM. E-MAIL: _____ ENDEREÇO: _____ Nº: _____
 CIDADE/UF: CEP: COMPLEMENTO: _____

2. DADOS BANCÁRIOS Nº DO BANCO: _____ BANCO: Nº DA
 AGÊNCIA: _____ Nº DA CONTA CORRENTE: _____

3. ENTIDADE DE REALIZAÇÃO DO EVENTO: _____ LOCAL DE REALIZAÇÃO: _____
 UNIDADE UNIVERSITÁRIA: _____ CAMPUS: _____ ENDEREÇO: _____ CIDADE/UF: CEP: _____
 TELEFONE/RAMAL: _____

 Assinatura do (a) requerente

 Assinatura do(a) orientador(a)
 do trabalho

ATENÇÃO! - Preencher este formulário sem deixar perguntas em branco; - Depósito da bolsa, somente em conta corrente do estudante; - O CPF deverá ser do próprio bolsista; - Preencher o formulário de forma legível (preferencialmente em letra de forma). OBS: O FIPLAN NÃO PERMITE PAGAMENTO À PESSOA JURÍDICA, FÍSICA, BOLSISTAS OU ESTAGIÁRIOS E OUTROS EM CONTA POUPANÇA.

ANEXO III

RECIBO

Recebi da Fundação Universidade do Estado de Mato Grosso – Unemat, CNPJ 01.367.770/0001-30, a importância de R\$ _____ (_____), relativo a auxílio financeiro a estudante para representar a Unemat no evento:

_____, realizado na cidade de _____, no período de ____/____/____ a ____/____/____, em caráter eventual, sem vínculo empregatício. Abaixo discriminado consta os valores retidos do valor bruto que serão recolhidos conforme legislação vigente. Comprometo-me em comprovar a participação nas atividades, bem como, devolver o auxílio caso não sejam cumpridas as atividades programadas no evento.

DADOS PESSOAIS

Nome do Beneficiário: Endereço:

CEP: Identidade/RG:

Órgão Emissor: CPF:

Declaro, portanto, que nada mais tenho a reclamar e/ou receber da instituição acima mencionada.

Crédito em Conta Corrente

Agência:

Digito: Conta:

Digito: Banco:

_____, ____/____/____ de 201____.

Assinatura do (a) requerente

Assinatura do(a) orientador(a)
do trabalho

ANEXO IV

TERMO DE COMPROMISSO DE ENTREGA DE CERTIFICADO/RELATÓRIO DE PARTICIPAÇÃO

Eu, _____, aluno (a) do curso de _____, matrícula nº _____, campus universitário de _____, telefones nº _____ CPF nº _____, RG nº _____, me comprometo a entregar à Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE, no prazo de até 15 (dias) após o término do Evento, Certificado de Participação (para os casos de eventos técnicos científicos) ou Relatório (para os casos de representação estudantil), conforme item 7.1 desta Resolução (nº. 004-2012 CONSUNI). Caso eu não o entregue no prazo especificado, estará a Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE autorizada a incluir meu nome na lista de inadimplentes junto à Secretaria de Assuntos Acadêmicos – SAA de meu campus, à PRAE e à Unemat, sendo a mim aplicadas as sanções previstas no item 13 desta Resolução.

Nestes termos, dou ciência e assino.

_____, _____ de _____ de 20__ .

_____ Assinatura do (a) requerente

ANEXO V

DEPÓSITO IDENTIFICADO – CONTA ÚNICA BANCO: 001 – BANCO DO BRASIL
AGÊNCIA: 3834-2 CONTA CORRENTE: 1.010.100-4 IDENTIFICADOR 1: 26201
IDENTIFICADOR 2 CPF do Aluno

ATENÇÃO! - Não será aceito depósito identificado efetuado em caixa eletrônico; - O comprovante de depósito deverá ser entregue a PRAE; - O CPF identificado no comprovante de depósito deverá ser o do discente; - Preencher o formulário de forma legível (preferencialmente em letra de forma). OBS: Os campos do modelo acima permanecerão inalterados, com exceção do campo IDENTIFICADOR 2, que apresentará o CPF do aluno beneficiado com o auxílio



PORTARIA Nº 926/2019

Designa membros para compor Comissão Especial

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS

CONSIDERANDO o que estabelece o Artigo 32 do Estatuto da Unemat que estabelece as atribuições do Reitor;

CONSIDERANDO as deliberações do 3º. Congresso Universitário da Unemat constantes do Relatório e Tese Final aprovados pela Resolução 021/2018-CONSUNI, homologados pela Resolução nº. 004/2018-CONCUR;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução 050/2018-CONSUNI e o Ofício nº. 067/2018-ASSOC datado de 04.12.2018;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os membros para comporem a **COMISSÃO ESPECIAL** responsável por apresentar ao Órgão Colegiado competente da Unemat, **ATOS INSTITUCIONAIS LEGAIS** que atendam ao disposto na **Proposição 8 do Eixo "Política Estudantil"** (Anexo Único) desta Portaria, em conformidade com as deliberações do 3º. Congresso Universitário da Unemat constantes da Tese aprovada pela Resolução nº. 021/2018-CONSUNI, homologada pela Resolução nº. 004/2018-CONCUR, conforme segue:

<u>Nome</u>	<u>Segmento</u>	<u>Função</u>
Lawremberg Advíncula da Silva	Docente	Presidente
Carla Galbiati	Docente	Membro
Agnaldo Rodrigues da Silva	Docente	Membro
Alberto Franchini Angelici	PTES	Membro
Tássia Silva Carvalho	PTES	Membro
Jonathan Anderson de Paula Caldas	PTES	Membro
Jorge Ricardo Sant'anna Félix	Discente	Membro
Mara Cristina Ramos	Discente	Membro

Art. 2º. A Comissão poderá requerer, se necessário, acompanhamento da equipe da Assessoria Jurídica da Unemat para o desenvolvimento de suas atividades.

Art. 3º. Caberá à Unemat garantir, se necessário, os meios para deslocamento e os recursos financeiros para custeio de estadia e alimentação dos membros da Comissão no desenvolvimento de suas atividades.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Cáceres-MT, 25 de março de 2019.

Prof. RODRIGO BRUNO ZANIN

Reitor



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
GABINETE DA REITORIA

UNEMAT
Fl. nº 20
Ass.
PRAE



ANEXO ÚNICO PORTARIA Nº. 926/2019
EIXO VI – POLÍTICA ESTUDANTIL

Proposição 8. Melhorar a política de participação em eventos internos e externos com apresentação de trabalhos
Objetivos: 1. Oportunizar, incentivar e garantir a participação acadêmica nos eventos institucionais, regionais, nacionais e internacionais.
Metas: A partir de 2018
Estratégias: 1. Realizar eventos institucionais. 2. Fomentar a divulgação de resultados das ações e experiências acadêmicas. 3. Promover o envolvimento dos acadêmicos das modalidades diferenciadas com a organização dos eventos. 4. Ampliar a participação acadêmica nos eventos em todas as áreas (ensino, pesquisa, extensão e cultura) e em todos os níveis (graduação e pós-graduação). 5. Corrigir os valores a serem concedidos para participação em eventos.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
GABINETE DA REITORIA



PORTARIA N.º 1542/2019
Revoga portaria publicada

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

CONSIDERANDO Ofício n.º069/2019 – PRAE datado de 13/05/2019.

CONSIDERANDO Ofício n.º037/2019 – Diplan/PRPTI datado de 14.05.2019, Protocolo n.º220491/2019.

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR a portaria n.º926/2019 datado 25/03/2019, que designou os membros para comporem a **COMISSÃO ESPECIAL** responsável por apresentar ao Órgão Colegiado competente da Unemat, **ATOS INSTITUCIONAIS LEGAIS** que atendam ao disposto na **Proposição 8 do Eixo "Política Estudantil"**, em conformidade com as deliberações do 3º. Congresso Universitário da Universidade do Estado de Mato Grosso - UNEMAT, a partir de 14/05/2019.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Cáceres, MT, 22 de Maio de 2019.

Prof. RODRIGO BRUNO ZANIN
Reitor



PORTARIA Nº 1543/2019

Designa membros para compor Comissão Especial

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS

CONSIDERANDO o que estabelece o Artigo 32 do Estatuto da Unemat que estabelece as atribuições do Reitor;

CONSIDERANDO as deliberações do 3º. Congresso Universitário da Unemat constantes do Relatório e Tese Final aprovados pela Resolução 021/2018-CONSUNI, homologados pela Resolução nº. 004/2018-CONCUR;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução 050/2018-CONSUNI e o Ofício nº. 069/2019 -PRAE datado de 13-05-2019; Protocolo n.º220491/2019;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os membros para comporem a **COMISSÃO ESPECIAL** responsável por apresentar ao Órgão Colegiado competente da Unemat, ATOS INSTITUCIONAIS LEGAIS que atendam ao disposto na **Proposição 8 do Eixo "Política Estudantil"** (Anexo Único) desta Portaria, em conformidade com as deliberações do 3º. Congresso Universitário da Unemat constantes da Tese aprovada pela Resolução nº. 021/2018-CONSUNI, homologada pela Resolução nº. 004/2018-CONCUR, a partir de 15/05/2019.

Nome	Segmento	Função
Lawremberg Advíncula da Silva	Docente	Presidente
Carla Galbiati	Docente	Membro
Agnaldo Rodrigues da Silva	Docente	Membro
Alberto Franchini Angelici	PTES	Membro
Tássia Silva Carvalho	PTES	Membro
Jonathan Anderson de Paula Caldas	PTES	Membro
Mara Cristina Ramos	Discente	Membro

Art. 2º. A Comissão poderá requerer, se necessário, acompanhamento da equipe da Assessoria Jurídica da Unemat para o desenvolvimento de suas atividades.

Art. 3º. Caberá à Unemat garantir, se necessário, os meios para deslocamento e os recursos financeiros para custeio de estadia e alimentação dos membros da Comissão no desenvolvimento de suas atividades.

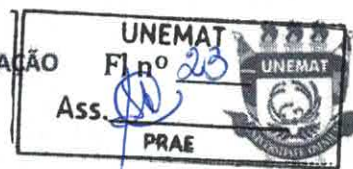
Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Cáceres-MT, 22 de maio de 2019.

Prof. RODRIGO BRUNO ZANIN
Reitor



ANEXO ÚNICO PORTARIA Nº. 1543/2019
EIXO VI – POLÍTICA ESTUDANTIL

Proposição 8. Melhorar a política de participação em eventos internos e externos com apresentação de trabalhos

Objetivos:

1. Oportunizar, incentivar e garantir a participação acadêmica nos eventos institucionais, regionais, nacionais e internacionais.

Metas:

A partir de 2018

Estratégias:

1. Realizar eventos institucionais.
2. Fomentar a divulgação de resultados das ações e experiências acadêmicas.
3. Promover o envolvimento dos acadêmicos das modalidades diferenciadas com a organização dos eventos.
4. Ampliar a participação acadêmica nos eventos em todas as áreas (ensino, pesquisa, extensão e cultura) e em todos os níveis (graduação e pós-graduação).
5. Corrigir os valores a serem concedidos para participação em eventos.